

**TABELA 37 – ANEXO III – A - CONTAS**  
**DE PREFEITO - IN TC 043/2017**

**RELACI**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
DO ÓRGÃO  
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

*Brejetuba - ES - Brasil*

**EXERCÍCIO DE 2019**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno – UCCI

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES – Contas de Prefeito

**Gestor responsável:** João do Carmo Dias

**Exercício:** 2019.

### 1. Introdução

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, foi inserida na estrutura administrativa através das Leis 602/2013 e 604/2013, possuindo *status* de secretaria, sendo subordinada diretamente ao chefe do Executivo, tendo sala própria e exclusiva para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Após a estruturação legal do sistema de Controle Interno do Município, a UCCI, passou a normatizar as rotinas de trabalho e os pontos de controle das mais diversas unidades executoras, compilando o “Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle”, devidamente publicado no Portal da Controladoria e já encaminhado a esta Corte de Contas.

Atualmente a UCCI, conta com 02 servidores, sendo: 01 Controlador Geral e 01 Auditor Público interno (designado), até a realização de concurso Público.

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI elaborou seu Plano Anual de Atividades - PAAINT - para o exercício de 2019, que foi enviado ao Prefeito Municipal, tendo como destaque os trabalhos de Auditoria Interna, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 602/2013, Resolução 227/2011 alterada pela resolução 257/2013 do TCEES e Instrução Normativa SCI 002/2013, versão 02.

Transportamos para a tabela que segue abaixo os objetos constantes da “Tabela Referencial 1”, anexo III, da IN TC 043/2017, selecionados para avaliação da UG, bem como demais itens auditados e avaliados pelo Controle Interno, nos termos do PAAINT - 2019:

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados <sup>1</sup>	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Conformidade – verificação documental efetuada na relação de pagamentos efetuados, tendo como credor “Câmara municipal de Brejetuba” – no período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e no anexo III – RGF.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.673.400,00	Selecionamos os repasses dos meses de janeiro a dezembro de 2019, correspondendo a R\$ 1.673.400,00, portanto, foram verificados 100% dos repasses, atendendo a norma

1.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Auditoria de conformidade – revisão analítica efetuada no anexo VIII – RREO.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	R\$ 26.748.788,23, referente ao total da receita de impostos	R\$ 7.415.473,30, referente às despesas para fins de limite constitucional, correspondendo à <b>27,72%</b>
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Revisão analítica efetuada no anexo VIII – RREO.	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	R\$ 6.753.302,65, referente às Receitas recebidas do FUNDEB	R\$ 5.805.922,15, referente ao pagamento dos profissionais do magistério, correspondendo à <b>85,94%</b>
1.4.3	Educação - Pertinência	Conformidade – verificação documental efetuada no anexo VIII – RREO.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às	R\$ 26.748.788,23, referente ao total da receita de impostos	R\$ 7.415.473,30, referente às despesas para fins de limite constitucional, correspondendo à <b>27,72%</b>

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.		
1.4.4	Saúde aplicação mínima	Conformidade – Verificação Documental efetuada no RELGES 2019 e Anexo XII RREO	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo Estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	R\$ 25.780.900,89, referentes à Receita para aplicação em serviços públicos de Saúde	R\$ 6.411.007,11 referentes ao total de despesas com ações e serviços públicos de saúde, correspondendo à <b>24.87%</b>
1.4.5	Saúde pertinência	Auditoria Governamental de Conformidade efetuada no RELGES 2019 e ANEXO XII RREO.	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	R\$ 25.780.900,89, referentes à Receita para aplicação em serviços públicos de Saúde	R\$ 6.411.007,11 referentes ao total de despesas com ações e serviços públicos de saúde, correspondendo à <b>24,87%</b>
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Conformidade – Verificação documental efetuada no RELGES 2019 e no Anexo I RGF.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo, correspondendo à <b>42,58%</b>
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	R\$ 18.228.732,09, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo.	100% da Legislação do exercício de 2019, que versa sobre aumento das despesas com pessoal, sendo: Leis: 799/2019 803/2019 815/2019 821/2019 823/2019
1.4.10	Despesas com pessoal – limite	Conformidade – Verificação	LC 101/2000,	Avaliar se as despesas totais com pessoal	R\$ 42.809.960,09,	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	prudencial – vedações	documental efetuada no Anexo I – RGF e RELGES 2019.	art. 22, parágrafo único.	excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	referente à receita Corrente Líquida	com pessoal do Poder Executivo, correspondendo à 43,17%, ou seja, abaixo do limite prudencial.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF e RELGES 2019.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo, correspondendo à 43,17%, ou seja, abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Verificação documental – Auditoria Governamental de Conformidade efetuada na Legislação Municipal	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo,	Selecionamos as seguintes Leis:  799/2019 803/2019 815/2019 821/2019 823/2019
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Conformidade – verificação documental efetuada na Lei 796/2018 - LOA, CRF/88, na relação de pagamentos efetuados para a Câmara Municipal no período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e na verificação de receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme Relatório VIII RGF 2018 e RELGES 2019.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 24.437.574,17, referentes ao total das Receitas tributárias e transferências constitucionais do Exercício de 2018.	R\$ 1.673.400,00, referentes aos 12 repasses mensais efetuados à Câmara Municipal efetuados no exercício de 2019, correspondente à 6.85%.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Conformidade – Revisão analítica efetuada no Anexo II RGF.	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	R\$ 42.809.960,09, referente à RCL.	R\$ -6.511.122,83, referente a dívida consolidada líquida ao final do 3º quadrimestre de 2019, conforme demonstra o Anexo II RGF.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Conformidade – Revisão Analítica efetuada no Demonstrativo de Op. De Crédito – Anexo IV RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida.	100%, constatando que nos termos do Anexo IV do RGF, não foi realizada nenhuma contratação de Operação de Crédito pelo Município de Brejetuba-ES, no exercício de 2019.

### 1. Itens de abordagem complementar

#### 2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017 – LDO e na Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	R\$ 38.891.804,00	100%
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	R\$ 38.891.804,00	100% , onde verificamos que os critérios e formas de limitação de empenhos encontram-se descritos nos artigos 10 e artigo 35 da LDO – Lei 778/2018..
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	R\$ 38.891.804,00	100% compreendendo a análise feita na Lei 778/2018 – LDO.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018 - LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	R\$ 38.891.804,00	100% compreendendo a análise feita na Lei 778/2018 – LDO – arts. 15 e 22, atendendo a norma.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018 - LDO.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	R\$ 38.891.804,00	Lei 778/2018; Anexos de demonstrativos de metas Fiscais.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018 - LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	R\$ 38.891.804,00	Lei 778/2018, art. 3º.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem	R\$ 38.891.804,00	Anexo de Riscos Fiscais na LDO – Lei 778/2018
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – Conteúdo	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN	R\$ 38.891.804,00	100% Compreendendo o Demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na LDO.
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Conformidade - verificação documental de expedientes internos. Processo PMB nº 0686/2019	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da	100% dos atos do Executivo e 100% da Legislação Orçamentária Municipal referente ao exercício de 2019.	100% dos Atos do Executivo.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.		
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA; Lei 749/2017 – LDO e na Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	R\$ 38.891.804,00	Lei 796/2018 – LOA; Lei 749/2017 – LDO e Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA e na Lei 749/2017 – LDO .	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	R\$ 38.891.804,00	Lei 796/2018 – LOA; Lei 479/2017 – LDO
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício	R\$ 38.891.804,00	.Lei 796/2018 – LOA
2.1.13	LOA – reserva de contingência	Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 796/2018 - LOA e 778/2018– LDO	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	R\$ 38.891.804,00 – referente a RCL orçada.	R\$ 390.000,00 – referente ao valor constante na LOA a título de Reserva de Contingência, equivalente à 1,0027% da RCL.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 796/2018 – LOA e 778/2018– LDO e Relação de Precatórios pendentes de pagamento.	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	R\$ 300.000,00, referentes aos valores orçados para pagamentos de precatórios no exercício de 2019 constantes na LOA.	R\$ 161.732,35 referentes aos valores devidos a título de precatórios apresentados até 1º de julho, conforme relatório de Precatórios pendentes apresentados.
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA e Relação de Despesa Orçada.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	R\$ 38.891.804,00 referentes a RCL orçada.	R\$ 38.891.804,00. Conforme evidenciado na Relação da Despesa Orçada, os elementos de despesa estão todos vinculados a suas respectivas fontes de recursos.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Processo administrativo 3776/2019	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	R\$ 38.891.804,00 – referente a RCL orçada.	Lei 796/2018 – LOA
2.1.17	Transparência na Gestão	Conformidade - Verificação Documental	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	100% dos atos do Executivo Municipal	Atas de Audiência Pública para elaboração e discussão do PPA – Inexistência de registros de Audiências públicas para elaboração e discussão da LDO e LOA.

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Conformidade - Verificação documental efetuada; Processo 0264/2020	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	1º; 2º; 3º; e 4º bimestres do exercício de 2019.
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Conformidade - verificação documental efetuada na legislação municipal. Lei 796/2018 – LOA, 816/2019 e 824/2019.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%, equivalente à R\$ 19.445.902,00, referente ao valor com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, nas leis 796/2018 – LOA, 816/2019 e 824/2019
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Conformidade - verificação documental efetuada na legislação municipal.	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%, equivalente à R\$ 19.445.902,00, referente ao valor com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.
2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	Conformidade - verificação documental efetuada na legislação municipal.	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	R\$ 19.445.902,00, referentes ao valor total com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.	R\$ 19.007.075,03, referentes ao valor efetivamente suplementado no exercício de 2019, conforme: Decreto 462/2019; Decreto 464/2019; Decreto 465/2019; Decreto 774/2019; Decreto 475/2019; Decreto 478/2019; Decreto 479/2019; Decreto 484/2019;
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de	Conformidade - Verificação Documental	CRFB/88, art.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem	100% da Legislação Municipal	Lei 810/2019, instituindo o Fundo Municipal do Turismo.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	fundos de qualquer natureza	Processo 3773/2019	167, inciso IX.	prévia autorização legislativa.	aprovada em 2019 e Sistema de Contabilidade	
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	Conformidade – Verificação Documental efetuada no compêndio Legislativo e na relação de despesas.	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%, constatando que Não houve por parte da Administração Municipal abertura de nenhum Crédito Extraordinário durante o exercício de 2019.
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Conformidade – Verificação Documental	LC 101/2000, art. 8º. / Legislação específica – LOA.	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Verificação de conformidade no sítio institucional	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal de Transparência do Poder Executivo – sítio eletrônico – Portal da Controladoria Municipal – verificação efetuada no dia 19/11/2019.	Portal de Transparência do Poder Executivo – sítio eletrônico – Portal da Controladoria Municipal – verificação efetuada no dia 19/11/2019.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Verificação de conformidade no sítio institucional	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio eletrônico do Poder Executivo – Portal de Transparência – Orçamento da receita 2019 – Orçamento da despesa de 2019 - Despesas detalhadas – verificadas em 28/11/2019.	Sítio eletrônico do Poder Executivo – Portal de Transparência – Orçamento da receita 2019 – Orçamento da despesa de 2019 - Despesas detalhadas – verificadas em 28/11/2019.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	Conformidade – Verificação Documental efetuada nos termos de convênios e cessões com outros entes da Federação.	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	R\$ 44.341.411,71, correspondentes às despesas pagas no exercício de 2019.	Despesas com: DETRAN; Poder Judiciário; IDAF; Polícia Militar; Junta Comercial; TRE; Polícia Civil; BANDES.

### 3. Demais itens avaliados pelo Controle Interno<sup>1</sup>

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2019 realizou auditorias internas, no Sistema de Patrimônio - SPA - onde foram analisados os Pontos de Controle do sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas constam no Portal da Controladoria.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
3.1	SPA – Sistema Patrimonial	Processo PMB nº 1465/2019	Art. 10, inc. X, da Lei nº 8429/1992; art. 144, inc. X da Lei Municipal nº 006/98; art. 15, § 2º da Lei nº 4320/1964 e IN SPA 001/2014.	Certificar-se da regularidade dos atos praticados pela administração relativos ao controle de bens móveis do Município de Brejetuba-ES, sendo determinado em matriz de planejamento as verificações de: Recebimento e aceite de bens móveis; Tombamento e marcação física dos bens móveis; Dados para registro de bens móveis; Responsabilidades sobre os bens móveis; Distribuição e transferência de bens móveis; Alienação, permuta, comodatos e empréstimos de bens móveis; Baixa dos bens móveis; Reavaliação dos bens, todos através dos testes indicados na matriz de planejamento.	R\$ 12.823.502,19 (doze milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos), referente ao valor total dos bens móveis, conforme inventário do exercício de 2018 – utilizado como base.	R\$ 92.933,51 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) – valor atual das amostras, equivalente a 0,72% (zero vírgula sete dois por cento), do valor total dos bens móveis.

## 2. Achados, Constatações, conclusões, proposições, alertas e medidas de saneamento:

Destacamos abaixo as constatações desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do tópico 1.1, indicando os achados e as proposições, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela 1:

Item 2 – Itens de abordagem complementar			
2.1 – Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.1.3	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que a LDO aprovada para o exercício de 2019– Lei 778/2018, não contém dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Que seja incluído na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, em atendimento a LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Recomendação encaminhada ao setor responsável através da Recomendação UCCI 031/2020. Aguardando providências.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.6	Em análise efetuada pela UCCL, constatou-se que a Lei 778/2018 LDO, obedeceu às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 – STN 8ª Edição do Manual válida para 2018. Todavia, constatamos que a Portaria 389 de 14 de junho de 2018 aprovou a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2019 e revogou a Portaria 495 de 06 de junho de 2017.	Que ao elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, o setor responsável, verifique a edição atual do Manual de Demonstrativos Fiscais, editada pela STN.	Recomendação encaminhada ao setor responsável através da Recomendação UCCL 031/2020. Aguardando providências
2.1.8	Em análise desta UCCL, constatou-se que o Anexo de Riscos Fiscais, embora existente na LDO, encontra-se em dissonância de algumas informações do modelo contido no Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição do STN.	Que ao elaborar a LDO, sejam adotados os padrões constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais em sua edição atual, contemplando seus referidos modelos anexos.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.9	Em análise desta UCCL, constatou-se que o Poder Executivo somente encaminhou sua proposta orçamentária para a Câmara Municipal em forma de Projeto de Lei, não encaminhando a mesma para o Ministério Público e para o Poder Judiciário, em desconformidade com o preceito contido no artigo 12, § 3º, da LC 101/2000.	Que o Poder Executivo, realize estudos e elabore suas propostas orçamentárias ao com antecedência necessária para sejam encaminhadas aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas das receitas para o exercício, inclusive da corrente líquida e das respectivas memórias de cálculo, conforme preconiza o artigo 12, § 3º, da LC 101/2000.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.10	Em análise desta UCCL, Os Programas, Projetos e Atividades integrantes na LOA estão compatíveis com o PPA, entretanto não estão evidenciados na LDO	Que os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA, passem a estar evidenciados na LDO.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.11	Em análise desta UCCL, constatou-se que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, não integrou a LOA para o Exercício. Portanto, não houve integração de Anexos de Metas Fiscais da LDO à Lei Orçamentária Anual (LOA).	Que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO a ser aprovada para o próximo exercício, passe a integrar a LOA para o Exercício.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.12	Em análise desta UCCL, constatou-se que o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como medidas de compensação de renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórios de caráter continuado integrado não integrou a LOA aprovada para o exercício.	Que o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como medidas de compensação de renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórios de caráter continuado integrado passe a integrar a LOA aprovada para o exercício, nos casos em que houver.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.16	Em análise desta UCCL, constatou-se que o Poder Executivo não estabeleceu programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso no exercício de 2019, estando em desconformidade com o artigo 8º, da LC 101/2000.	Que seja estabelecido programação financeira e cronograma mensal de desembolso nos termos do artigo 8º da LC 101/2000, através de ato do chefe do executivo.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.17	Em análise desta UCCL, constatou-se que somente foram realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração do PPA, todavia, não foram realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração da LDO e da LOA, tendo as mesmas sido elaboradas diretamente pelo Executivo e encaminhadas a Câmara Municipal para aprovação, estando tais instrumentos de	Que sejam realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração da LDO e LOA, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LC/101/2000.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCL/PMB 031/2020. Aguardando adoção de providências.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	planejamento em desacordo com determinação contida no artigo 48 da LC 101/2000, § 1º, I.		
--	--	--	--

2.2 – Gestão fiscal, financeira e orçamentária			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.2.1	Em verificação desta Controladoria, referente a amostra selecionada, constatou-se que o Poder Executivo não adotou medidas formais de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes ao descumprimento da meta bimestral, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro, estando em desconformidade com o preceito legal, estabelecido no artigo 9º da LC/101/2000.	Que após verificado déficit orçamentário e financeiro ao final de determinado bimestre, sejam expedidos atos formais de limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 dias subsequentes, segundo critérios fixados na Lei Orçamentária e na LC 101/2000, artigo 9º.	Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 032/2020.  Aguardando adoção de providências. Pendente de adequação
2.2.20	Em análise desta UCCI, constatou-se que no exercício de 2019, não houve a existência de atos estabelecendo a execução da programação financeira de desembolso, em obediência ao art. 8º da LC 101/2000.	Que a execução da programação financeira de desembolso, seja executada de acordo com a previsão, em observância a LC 101/2000, art. 8º.	Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 032/2020.  Aguardando adoção de providências
2.2.26	Em verificação desta UCCI, por amostragem, e diante dos documentos apresentados pelos setores responsáveis, constatou-se que o Município de Brejetuba contribui para o custeio das seguintes despesas de competência de outros entes da federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF: DETRAN, Polícia Civil, Posto Eleitoral, Posto de Identificação e Alistamento Civil e BANDES e INCAPER.	Que o custeio de despesas de outros entes da Federação, tenham a previsão inicial na LDO e LOA, bem como sejam devidamente formalizados através de convênios, acordos ou congêneres, nos termos do artigo 62, I e II da LRF.	Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 032/2020.  Aguardando adoção de providências.

3 – Demais itens avaliados pelo Controle Interno			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.1	3.1.1 - AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO FÍSICA DOS BENS MÓVEIS: Verificou-se que os bens auditados foram devidamente recebidos, aceitos e tombados, porém, constatou-se que em 41 amostras, ou seja, 44,08% (quarenta e quatro vírgula zero oito por cento) das amostras selecionadas apresentaram ausência de etiqueta para controle do patrimônio. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 4.034 itens estejam sem etiqueta de controle	Promover a correta marcação dos bens móveis conforme dispõe o item 4, capítulo VI da IN SPA nº 001/2014: “4.- Do tombamento e Marcação física dos bens Móveis: 4.1. - Após registro de entrada do bem no sistema de gerenciamento de material no Almoxarifado, o responsável por este encaminhará comunicação ao Setor de Patrimônio (encaminhando o processo administrativo e outros que se fizerem necessários), constando o destino (órgão/unidades/centros de custos) dos bens para que o mesmo providencie registro patrimonial e o emplaquetamento do mesmo. 4.2. A marcação física consiste na fixação de plaqueta constando o número do registro patrimonial antes de serem distribuídos aos centros de responsabilidades do órgão, devendo ser observados os seguintes aspectos: a) Local de fácil visualização para efeito de identificação por meio de leitor óptico, preferencialmente na parte frontal do bem; b) Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta ou que possam acarretar sua deterioração; c) Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência, por apenas uma das extremidades ou sobre alguma indicação importante do bem. d) Os bens patrimoniais cujas características físicas ou a sua própria	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.  Aguardando adoção de providências - em monitoramento.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>natureza impossibilitem a aplicação de plaqueta também terão número de tombamento, mas serão marcados e controlados em separado.</p> <p>e) Caso o local padrão para a colagem da plaqueta seja de difícil acesso, como, por exemplo, nos arquivos ou estantes encostadas na parede, que não possam ser movimentados devido ao peso excessivo, a plaqueta deverá ser colada no lugar mais próximo ao local padrão.</p> <p>f) No caso de bens imóveis, o setor de patrimônio apenas determinará o número para registro patrimonial;"</p>	
	<p><b>3.1.2 - AUSÊNCIA DE DADOS NO REGISTRO DE BENS MÓVEIS:</b> Os bens encontram-se registrados em desconformidade com a IN SPA 001/2014 que exige maiores informações do que as que constam na relação de bens por ordem de código, espelho do cadastro do mesmo. Verificou-se que nos idos de 2015 foi realizado um recadastramento de patrimônio, alimentando o sistema informatizado com os dados que dispunham no momento, não registrando todos os dados conforme exigido pela Instrução Normativa. Assim sendo, algumas irregularidades foram encontradas, tais como:</p> <p>1- Data do tombo divergente: bens adquiridos em épocas pretéritas tiveram como data de tombo o ano de 2015, sendo, pois, o registro diferente do fato.</p> <p>2- Equívoco no fornecedor: bens que constam a Prefeitura como fornecedora, enquanto deveria constar a empresa que efetivamente o fornecera. Constatou-se que em 80 amostras, ou seja, 86,02% (oitenta e seis vírgula zero dois por cento) das amostras selecionadas apresentaram irregularidades nos dados do registro. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 7.873 itens estejam com dados de registro incompletos.</p>	<p>Promover o correto Registro dos bens móveis conforme dispõe o item 5, da IN SPA nº 001/2014, ou promover alteração da IN – Instrução Normativa para adequar o efetivo procedimento à norma: "5. Dados necessários para o registro de Bens: 5.1 Do Registro de Bens Móveis. 5.1.1. - Os dados necessários ao registro dos bens no sistema de patrimônio são: a) Número do tombamento; b) Data do tombo; c) Descrição padronizada do bem; d) Marca/modelo/série; e) Valor unitário de aquisição (valor histórico); f) Agregação (acessório ou componente); g) Forma de ingresso (compra, fabricação própria, doação, permuta, cessão, outras); h) Número do empenho e data de emissão; i) Fonte de recurso; j) Número do processo de aquisição e ano; k) Tipo/número do documento de aquisição (nota fiscal/fatura, guia de produção interna, termo de doação, termo de cessão, termo de cessão em comodato, outros); l) Nome do fornecedor (código); m) Garantia (data limite da garantia e empresa de manutenção); n) Localização (identificação do centro de responsabilidade); o) Estado de conservação (bom, regular, precário, inservível, recuperável); p) Número do termo de responsabilidade; e q) Plaquetável ou não-plaquetável."</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências – em monitoramento.</p>
	<p><b>3.1.3 - AUSÊNCIA DE CORRETA DISTRIBUIÇÃO E GUARDA EFETIVA DE SEUS RESPONSÁVEIS:</b> Alguns bens não se encontram sob a responsabilidade efetiva do servidor que os guarda conforme indicado no sistema de controle de patrimônio. Há amostras, por exemplo, de bens móveis que se encontram distribuídos e localizados na Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor Dineir Cândido Ribeiro, enquanto este servidor está lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.</p>	<p>Promover a correta distribuição e localização dos bens móveis conforme dispõem os itens 4 do Capítulo V e item 6, do Capítulo VI da IN SPA nº 001/2014. "4 - Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de chefia, com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências – em monitoramento.</p>

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

<p>A IN SPA 001/2014 determina que o bem deve estar sob a guarda do chefe do setor onde se encontra com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas onde se encontra.</p> <p>Os bens são direcionados para as secretarias que solicitaram suas aquisições, geralmente sob os cuidados do próprio secretário ou de servidor aleatório, sendo que existem diversas localidades, distritos, etc, em que estes podem estar localizados, não sendo de conhecimento de onde efetivamente se encontram.</p> <p>Em 20 amostras, ou seja, 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento) das amostras, os bens não se encontravam sob a guarda dos seus responsáveis. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 1.967 itens estejam registrados sob a guarda e responsabilidade de servidor diverso daqueles que de fato detêm a guarda do bem.</p>	<p>Unidades Administrativas, que estejam sob o domínio de seu órgão, reservando-se aos mesmos a competência para dar o Aceite Via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou assinatura dos Termos de Responsabilidades emitidos pelo Departamento de Patrimônio.”</p> <p>“6. - Da Movimentação do Bem</p> <p>6.1. - Da distribuição do bem</p> <p>6.1.1. - Compete ao Departamento de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.</p> <p>6.1.2. - A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Número do Termo de Responsabilidade;</li><li>b) Nome do local de lotação do bem (incluindo também o nome do sub local de lotação);</li><li>c) Declaração de responsabilidade;</li><li>d) Número do tombamento;</li><li>e) Descrição;</li><li>f) Quantidade;</li><li>g) Indicação se é plaquetável ou não plaquetável;</li><li>h) Valor unitário;</li><li>i) Valor total;</li><li>j) Total de bens arrolados no Termo de Responsabilidade;</li><li>k) Data do Termo;</li><li>l) Nome e assinatura do responsável patrimonial; e</li><li>m) Data de assinatura do Termo.</li></ul> <p>6.2. - Da Transferência dos Bens Moveis</p> <p>6.2.1. - Nenhum bem poderá ser transferido, cedido, emprestado ou recolhido de um órgão para outro, de uma unidade para outra sem a emissão do termo de transferência de bem, em 03 (três) vias, as quais deverão ser arquivadas, uma via na Unidade de origem, uma via na Unidade de Destino e uma via no Departamento de Patrimônio (Anexo 1);</p> <p>6.2.2. - O termo de transferência de bem deveser enviado Departamento de Patrimônio antes da efetivação da movimentação do bem, devendo constar assinatura dos responsáveis do setor transferidor e assinatura dos responsáveis do setor receptor para que o mesmo providencie a transferência de responsabilidade e emissão dos novos termos de responsabilidade;</p> <p>6.2.3. - Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargos ou setor, ficam obrigados a fazer prestação de contas dos bens sob sua guarda ao</p>	
---	---	--

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>novo servidor que o substituirá. 6.2.4 -O modelo do Termo de Transferência Patrimonial deverá ser solicitado no Departamento de Patrimônio, caso a Secretaria não disponha deste;"</p>	
<p>3.1.4 - AUSÊNCIA DE BAIXA DOS BENS MÓVEIS Foram identificadas 5 amostras, ou seja, 5,37% (cinco virgula trinta e sete por cento) das amostras, cujos bens se apresentam sem avaliação de sua imprestabilidade para uso, ainda constando como utilizáveis, não sendo realizada a correta verificação para destino do bem com a devida baixa patrimonial, conforme previsto na IN SPA 001/2014. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 491 itens estejam danificados ou inservíveis, embora ainda constem como úteis.</p>	<p>Promover a correta baixa dos bens móveis conforme dispõem o item 7, da IN SPA nº 001/2014: "7.1. - Da Baixa de Bens Móveis e Imóveis 7.1.1. - Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Patrimônio através de ofício contendo a relação nominal dos bens e o número de patrimônio a eles atribuído; 7.1.2. - Para os bens móveis (equipamentos de informática) a serem baixados, o Departamento de Patrimônio solicitará ao GTI um laudo técnico sobre a situação de cada um deles; 7.1.3 - A baixa patrimonial de Bens Móveis e Imóveis pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir: a) Venda (com licitação) b) Doação c) Furto ou Roubo d) Incineração e) Inservível ou Obsoleto f) Permuta g) Venda (sem licitação) h) Depreciação/Amortização/Exaustão i) Classificação Indevida j) Dação em Pagamento k) Desmembramento/Remembramento 7.1.4. - Em qualquer uma das situações expostas, deve-se proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsolescimento, por seu estado irreversível e inaproveitável em instituições do serviço público."</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB xx</p> <p>Aguardando adoção de providências</p>	
<p>3.1.5 - NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS: Alguns bens não foram localizados, não se obtendo qualquer informação sobre os mesmos, inclusive após oficiar às respectivas Secretarias as quais se encontram vinculados. Foram identificadas 11 amostras, ou seja, 11,82% (onze virgula oitenta e dois por cento) das amostras, cujos bens não foram localizados. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que mais de 916 itens não sejam localizados.</p>	<p>Promover a localização dos bens móveis, diante da possibilidade iminente de grave dano ao erário.</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências - em monitoramento.</p>	
<p>3.1.6 - REAVALIAÇÃO DOS BENS A reavaliação ou depreciação dos bens é feita, na prática, através do próprio sistema informatizado, anualmente, por simples redução percentual, sem que se promova a devida classificação dos bens, inclusive para verificar o que é inservível, o que apresenta defeito, ou seja, o efetivo e real estado de conservação do bem, o que não esta em conformidade com a IN SPA 001/2014.</p>	<p>Promover a correta reavaliação dos bens móveis conforme dispõem o item 9, da IN SPA nº 001/2014, ou promover alteração da IN - Instrução Normativa para adequar o efetivo procedimento à norma: "9. - Da Reavaliação dos Bens 9.1. - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pela Unidade de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Prefeito. A referida Comissão deverá ser cadastrada no software Guardiã e</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências - em monitoramento.</p>	



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>posteriormente vinculada ao lançamento das Reavaliações; 9.2. - A Unidade de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema; 9.3. - A reavaliação do valor desconhecido de um bem permanente móvel terá como parâmetro o valor de mercado de outro bem, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação, observado a relação a seguir:</p> <p>Modelo 1: Estado de Conservação: Ótimo Descrição: Adquiridos durante o exercício de referência, completo e em condições de funcionamento Valor percentual em relação ao de mercado: 100% Destinação uso.</p> <p>Modelo 2: Estado de Conservação: Bom Descrição: Completo e em condições de uso Valor percentual em relação ao de mercado: 80%. Destinação uso.</p> <p>Modelo 3: Estado de Conservação: Regular Descrição: Em condições de funcionamento e cuja despesa de recuperação seja inferior a 50% de seu valor de mercado Valor percentual em relação ao de mercado: 60% Destinação: Recuperação, mediante parecer técnico.</p> <p>Modelo 4: Estado de Conservação: Precário Descrição: Com defeito e cuja despesa de recuperação seja acima de 50% do valor de mercado, ou superiores ao rendimento do bem, por uso prolongado e desgaste prematuro Valor percentual em relação ao de mercado: 40% Destinação: Doação, venda, permuta, cessão ou outro meio definido pela Administração.</p> <p>Modelo 5: Estado de Conservação: Inservível Descrição: Bem obsoleto que ofereça riscos, ou seja, imprestável para uso Valor percentual em relação ao de mercado: 20% Destinação: Doação, venda, permuta, cessão ou outro meio definido pela Administração.</p> <p>9.4. - O Valor de mercado utilizado como parâmetro será obtido através de cotação de preço através de orçamentos conseguidos diretamente de estabelecimentos comerciais, meio eletrônico, ou qualquer outro meio legal que demonstre o preço do bem, documento que deverá ser juntado ao processo de inventário; 9.5. - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado à Unidade de Patrimônio que adotará as seguintes providências:</p> <p>a) Extrairá cópia das relações de avaliação; b) Colocará no Processo o carimbo de "Tombado" e o enviará para o Departamento Contábil para atualizar os registros; c) Pelas razões de reavaliação atualizará os registros no</p>	
--	---	---	--

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Sistema. Ao cadastrar a reavaliação no sistema, a mesma deverá ser vinculada a Portaria que autorizou o processo de Reavaliação; d) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa;"	
--	--	---	--

### 3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

No Exercício de 2019, não foi realizada nenhuma Tomada de Contas Especiais, ou procedimentos administrativos nos moldes da Instrução Normativa TCE-ES 032/2014.

### 4. Das demais atividades exercidas pelo Controle Interno no Exercício de 2019

#### 4.1 Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual

A Unidade Central de Controle Interno examinou as peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Brejetuba/ES, Exmo. Sr. João do Carmo Dias, relativo ao exercício financeiro de 2019.

O objetivo foi de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura da Brejetuba/ES, em face ao cumprimento as determinações contidas na IN TCE/ES nº 043/2017 e dispositivos da Lei Municipal nº 602/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: i) Anexo III - A – RELOCI e Anexo III – A – RELACI, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito.

Para aperfeiçoar os mecanismos internos de Emissão do Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, foi atualizada a IN SCI 003/2014, versão 02, a fim de adequar as rotinas internas dos setores responsáveis pela elaboração da PCA aos moldes da IN TCE-ES 043/2017, a fim de possibilitar a emissão do Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais.

#### 4.2. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI

Nos termos da Lei Municipal 602/2013, bem como Lei Municipal 619/2013 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Brejetuba, aprovou a Lei Municipal 619/2013 – que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação no âmbito Municipal, bem como Decreto 053/2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação. Município de Brejetuba-ES.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Com a vigência da citada lei, o Município passou a contar com o Serviço de Acesso à Informação – SIC, bem como com o Serviço Eletrônico de Acesso à Informação – E-Sic, a fim de cumprir com as exigências legais de Transparência Passiva

No que tange a Transparência Ativa, a fim de aprimorar seus mecanismos de transparência e atender as determinações legais, o Poder Executivo licitou empresa responsável para fornecimento de software do Portal de Transparência.

Desta forma, encontra-se devidamente implantado no Poder executivo deste município o Portal de Transparência, nos termos da lei, a fim de garantir não só a transparência dos atos administrativos, mas publicidade dos mesmos, tornando-se este Portal um mecanismo de fiscalização social.

O Portal de Transparência do município, além de contemplar as informações exigidas por Lei, bem como as recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas, busca facilitar o acesso do cidadão em suas buscas, bem como disponibiliza um canal direto de acesso do cidadão com o Poder Público, podendo fazer seus requerimentos via e- Sic, bem como Reclamações e Denúncias, que são prontamente avaliadas pela administração, sob supervisão direta desta Controladoria.

No Exercício de 2019, a Ouvidoria Municipal, através do e-SIC, recebeu **64 pedidos de Acesso a Informação**, conforme relatório Anual de pedidos de Acesso á Informação, constantes no Portal de Transparência. Informamos ainda que no Município de Brejetuba não existe até o momento nenhuma informação gravada com grau de sigilo pela Comissão Responsável.

Insta Salientar que, por tratar-se de município pequeno, o canal e-Sic, passou a ser consideravelmente utilizado pelos cidadãos, que preferem utilizar o meio eletrônico ao físico, donde passamos de uma demanda de 04 pedidos de acesso a informação em 2015 para 64 pedidos de informação em 2019, o que demonstra significativo crescimento em relação à demanda.

Esta UCCI supervisiona o Portal de Transparência, bem como os pedidos de acesso a informação, para que sejam atendidos em tempo legal, a qual vem solicitando melhorias a administração municipal, a fim de aprimorar cada vez mais, tal mecanismo de controle social.

Todos os pedidos de acesso a Informação via e-Sic, são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, se necessário, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei 12.527/2011.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## **4.3 – Da Implementação da Ouvidoria Municipal**

A fim de atender a Lei Federal 13.460/2017, o Município de Brejetuba editou o Decreto Municipal 445/2019, que “Regulamenta os Capítulos II, III, IV e VI da Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública”, ficando criada a Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Continuamente, criou-se o Cargo de Diretor da Ouvidoria, que encontra-se devidamente provido.

A Ouvidoria Municipal vem sendo monitorada pela Unidade Central de Controle Interno, onde, conjuntamente os setores, vêm adotando medidas necessárias à sua implementação, buscando aprimorar seus mecanismos, para o fiel cumprimento das determinações legais.

## **4.4. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.**

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, são elaborados e publicados quadrimestralmente no diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente no diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **4.5. Das demais atividades desenvolvidas pela UCCI no exercício de suas atribuições**

Paralelamente às atividades acima especificadas, a UCCI, desenvolveu diversas outras atividades de sua competência no exercício de 2019, as quais resumidamente passamos a apontar:

- Proposições de melhorias e aprimoramentos no Portal de Transparência;
- RELUCI, RELOCI e RELACI, como parte integrante da PCA sobre as contas anuais de 2018;
- Acompanhamento do junto às unidades executoras do questionário TCE- IEGM 2019;
- Alimentação de informações, resultados de análises, recomendações, pareceres e demais informações junto ao Portal da Controladoria;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Recomendações UCCI 020 a 030/2019 contendo proposições de aprimoramentos nos controles internos e boas práticas junto as Unidades executoras;
- Expedição de 68 Ofícios com requerimentos/solicitações e encaminhamentos de expedientes.
- Atendimento e tramitação de pedidos de Acesso à Informação, via e-SIC;
- Relatório de pedidos de acesso à informação;
- Auditoria interna ordinária no SPA – Sistema de Patrimônio, conforme PAAINT-2019;
- Reuniões com os representantes das Unidades Executoras sobre os trabalhos de Auditoria Interna no SPA;
- Notificação aos responsáveis pelo atraso no envio da PCM e PCA;
- Atendimento às equipes de Controle Externo, com atendimento e fornecimento de informações e documentos;
- Atendimento às demandas do MPE-ES, com fornecimento de informações;
- Elaboração de Minuta para aprovação do Código de Ética Municipal através do Decreto 463/2019;
- Elaboração da Minuta de regulamentação da Ouvidoria Municipal, através do Decreto 445/2019;
- Auxílio e monitoramento das atividades da Ouvidoria Municipal;
- Análise dos Pontos de controle da Tabela referencial 1, da IN TCE-ES 043/2017, a serem contemplados no RELOCI e RELUCI – PCA 2019;
- Planejamento das atividades da UCCI para o exercício de 2020 a serem contempladas no PAAINT – 2020;
- Follow Up das Auditorias Internas da UCCI.
- Demais atendimentos as demandas dos órgãos de controle Externo, bem como atividades de assessoria as diversas unidades executoras do sistema administrativo, atendimento a demandas internas, participação em cursos e capacitações e organização interna da UCCI.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## 5. CONCLUSÃO

Salientamos que a UCCI, busca atuar efetivamente em sua missão institucional, buscando se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições e consequente melhor resultado na prestação do serviço público.

Ressaltamos que esta UCCI, a fim de dar transparência e publicidade aos seus atos, conta com sua página na Internet, denominada “**Portal da Controladoria**”, agregado ao sítio eletrônico municipal, onde são inseridas diversas informações quanto a sua atuação neste Órgão Poder Executivo, bem como Relatórios, Recomendações, Instruções Normativas, Auditorias Internas e demais atos relacionados à sua competência Institucional.

Brejetuba-ES, 20 de março de 2020.

**RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA**

Controlador Geral do Município

**CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO**

Auditor Público Interno/designado

1. Demais itens verificados pelo controle interno, referem-se a objetos/pontos de controle contemplados no PAAINT – 2019, como objetos de auditorias ordinárias específicas.

*Brejetuba - ES - Brasil*